

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7813/2011

Ementa

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS PÚBLICOS E REVOGAR PREVISÃO DE GRATIFICAÇÃO CORRELATA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/12/2011 30/12/2011

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11048/2011 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

efeitos: a partir de 01-01-2012 Câmara - servidores - cargos

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

15/04/2014 Lei n° 8199/2014 Revogada por





<u>LEI N.º 7.813, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011</u>

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar e extinguir cargos públicos e revogar previsão de gratificação correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. São extintos na Câmara Municipal de Jundiaí os seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011:

CARGO	SÍMBOLO	N° DE CARGOS
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-5	1
Auxiliar de Gabinete	CC-6	1
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-2	16
Assistente Parlamentar	CC-4	42
TOTAL		60

Parágrafo único. São excluídos do Anexo IV (Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo) da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011, as atribuições e requisitos para provimento dos cargos ora extintos.

Art. 2°. São criados na Câmara Municipal de Jundiaí os seguintes cargos de provimento em comissão, a constar do Anexo II da Lei n°. 7.715, de 19 de agosto de 2011:

CARGO	SÍMBOLO	N° DE CARGOS
Assessor de Relações Institucionais	CC-2	1
Assessor Parlamentar	CC-2	32
TOTAL		33

Parágrafo único. Ao Anexo IV (Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo) da Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011, são acrescidas as atribuições e requisitos para provimento dos cargos ora criados, na forma do anexo respectivo, que é parte integrante desta lei.

Mod.3





Art. 3°. O Anexo VII-E (Remuneração dos Cargos Comissionados) da Lei nº 7.715, de 19 de agosto de 2011, é substituído pelo integrante desta lei.

- Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.
 - Art. 5°. É revogado o art. 20 da Lei n°. 7.715, de 19 de agosto de 2011.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

SILVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO 30 /42 /2041

Mod.3





ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

(...)

ASSESSOR PARLAMENTAR

- Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo;
- analisar e propor ações de fiscalização do Executivo;
- estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação

de proposituras;

- revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa;
- verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposituras;
- executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO: Comissão CC-2 ESCOLARIDADE: Ensino Superior

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Supervisionar, coordenar e organizar os eventos internos e externos realizados no âmbito da Câmara Municipal;
- · assessorar o Chefe do Legislativo;
- planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ad alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados às Secretarias Municipais e seus projetos;
- coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo;
- distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo;
- promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

PROVIMENTO: Comissão CC-2 ESCOLARIDADE: Ensino Superior





ANEXO VII-E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Remuneração R\$
CC-0	11.378,12
CC-1	6.518,26
CC-2	5.266,48
CC-3	4.539,47
CC-4	2.463,51